



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

PUBLICADO

Em, 29 / 12 / 09

Prefeitura Municipal de
Dom Bosco- MG

LEI Nº 217, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal do
Município de Dom Bosco para o exercício financeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO (MG), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Dom Bosco para o exercício financeiro de 2010 nos termos do artigo 165, §5º da Constituição Federal e com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos poderes do Município seus órgão e fundos.

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal é de R\$ 9.866.000,00 (Nove Milhões, Oitocentos e Sessenta e Seis Mil Reais), de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

CODIGO	TITULOS	VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	
1.1	RECEITA TRIBUTARIA	132.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUICOES	24.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	13.800,00
1.6	RECEITA DE SERVICOS	112.000,00
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.893.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.600,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	
2.2	ALIENACAO DE BENS	30.000,00
2.3	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	-
2.4	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.966.000,00
9.7	DEDUCAO RECEITA CORRENTES	(1.332.400,00)
	TOTAL	9.866.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

Art. 3º A receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pela Portaria conjunta 03/2008 do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretária de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, orçamento e gestão, que aprova o Manual de Receita Nacional, alterada pela Portaria conjunta 01 de 30 de junho de 2009.

Art. 4º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R\$ 9.866.000,00 (nove milhões oitocentos e sessenta e seis mil reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – Poder Executivo: R\$ 9.351.800,00;

II – Poder Legislativo: R\$ 514.200,00;

Art. 5º A despesa fixada à conta dos recursos previsto nesta lei, observada a programação de seus anexos, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	Câmara Municipal	514.200,00
02.01	Gabinete do Prefeito	421.500,00
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	511.000,00
02.03	Secretaria Municipal de Obras Serv.Públicos e Saneamento	2.830.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Educação	1.793.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer	266.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	1.383.500,00
02.07	Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente	489.000,00
02.08	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	1.069.500,00
02.09	Encargos Gerais do Município	588.300,00
	TOTAL	9.866.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01-Legislativa	514.200,00
03 – Essencial a Justiça	12.500,00
04-Administração	1.271.000,00
06- Segurança Publica	59.000,00
08-Assistência Social	180.000,00
10-Saúde	1.383.500,00
12-Educação	1.793.000,00
13-Cultura	79.000,00
14 – Direitos da cidadania	37.500,00
15-Urbanismo	858.000,00
16-Habitação	750.000,00
17-Saneamento	70.000,00
20-Agricultura	412.000,00
26-Transporte	1.347.000,00
27-Desporto e Lazer	187.000,00
28-Encargos Especiais	300.000,00
99-Reserva de Contingência	20.300,00
TOTAL	9.866.000,00

Art. 6º As ações do Governo são identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, sendo este o menor nível de agregação da presente Lei, conforme disposto no art. 4º da portaria 42/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão.

Art. 7º A despesa é discriminada por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 8º Os quadros de detalhamento de despesa serão baixados por ato do executivo e adequados durante a execução do orçamento em caso da necessidade de inclusão e exclusão de novos elementos de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos saldos remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

Art. 9º Durante o exercício, na execução orçamentária da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada, podendo para tanto efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei federal 4.320/64.

Art. 10. Os recursos que em decorrência de veto ou emenda a esta Lei, ficarem sem despesas correspondentes, serão transferidos à reserva de contingência para se restabelecer o equilíbrio orçamentário.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III, "b", da Lei 101/2000; art.5 da Portaria MPO nº 42/1999; art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco, 29 de dezembro de 2009.


JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal

